



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Decreto nº 124, de 23 de dezembro de 2021.

Atualiza os valores referentes à ocupação de espaços na Feira do Produtor, de acordo com a Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015.

Adair Philippsen, Prefeito do município de Santo Cristo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015,

Decreta:

Art. 1º Fica atualizado o valor para ocupação de espaço na Feira do Produtor, de acordo com o que está previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015, considerando o índice do INPC.

Art. 2º Para a ocupação de banca, por até duas vezes por semana, o feirante deverá cadastrar-se junto à Coordenadoria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, estar quites com a fazenda municipal e recolher a cada exercício financeiro, ao Município, o valor anual de R\$ 299,58 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), na forma de concessão de alvará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2022 e revoga o Decreto Municipal nº 138, de 18 de dezembro de 2020.

Santo Cristo, 66º Ano de Emancipação, 23 de dezembro de 2021.

Adair Philippsen,
Prefeito.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Registre-se e publique-se.

Loreci Anastácia Finger Riewe,

Vice-prefeita.